

FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA

CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Autorizada pela Portaria nº 3.892 - MEC – DOU 26.11.2004

CNPJ Nº 05.845.288/0001-19

A Missão da Faculdade Católica Santa Teresinha é contribuir para o desenvolvimento da região do Seridó, formando no nível Superior cidadãos-profissionais íntegros, conscientes, comprometidos com o desenvolvimento da Educação, Ciência e Cultura, na promoção dos valores indispensáveis à vida e ao convívio humano-social.

PORTARIA Nº 024/2017 – DG / FCST

Caicó-RN, 15 de maio de 2017.

Altera na Composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE

A Diretora Geral da Faculdade Católica Santa Teresinha usando da atribuição legal que lhe confere a Portaria Ministerial N. 3.892/2004 – MEC, de 24/11/2004, publicada no DOU em 26/11/2004, e, o Artigo 14 do Regimento Interno da FCST;

CONSIDERANDO a composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, prevista no Capítulo III, Artigo 8º e os respectivos incisos, do Regimento Interno da FCST e atendendo a solicitação para exoneração do Cargo da Coordenadora de Serviço Social, Profª Raquel Sales de Medeiros,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a nova **composição do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE**, da Faculdade Católica Santa Teresinha, órgão deliberativo de coordenação e assessoramento em matéria didático-científica e administrativa:

Presidente:

- Profª Esp. Suzana Lago Nobre

Coordenador do Curso de Administração

- Prof. Esp. Pablo Phorlan Pereira de Araújo

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

- Prof. Esp. Salmo Batista de Araújo

Coordenadora do Curso de Serviço Social

- Profª. Ms. Juliana Kelly Dantas da Silva

Coordenador do Curso de Pós-Graduação

- Prof. Esp. Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Coordenador do Programa de Ensino, Pesquisa e Extensão

- Prof. Esp. Emilson Souza de Carvalho

Representante do Corpo Docente

- Prof. Esp. Geisa Pereira de Araújo Dantas

Representante do Corpo Discente

- Raiza Lourena de Medeiros

Art. 2º - Revogar a 007/2017 – DG / FCST, datado de 02 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ir. Marli Araújo da Silva
Diretora Geral